

Câmara Municipal de Minduri

**PROJETO DE LEI Nº 002 DO LEGISLATIVO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos administrativos da Câmara Municipal de Minduri e revoga o art. 1º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011

A Câmara Municipal de Minduri decreta:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios mensais dos cargos de Coordenador Administrativo e Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Minduri, a partir do mês de janeiro de 2022, pelo percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao índice de inflação apurado no ano de 2021 pelo IPCA do IBGE, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Coordenador Administrativo R\$2.938,42;

II – Assessor Legislativo R\$1.774,27.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que garante o direito dos servidores públicos à revisão anual de seus vencimentos no mês de janeiro de cada ano, mediante a aplicação do IPCA acumulado no ano anterior.

Art. 2º Fica expressamente revogado o art. 1º e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 005/2011.

Art. 3º Fica criado como anexo III, da Lei Complementar 005/2011, o anexo abaixo:

**ANEXO III**

**Tabela de vencimentos de cargos**

Cargo	R\$
Coordenador Administrativo	2.669,84
Assessor Legislativo	1.612,10

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal de Minduri

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Salas das Sessões, 18 de fevereiro de 2022

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal em seu art. 37, X, prevê que os vencimentos dos servidores públicos somente podem ser fixados e alterados por intermédio de lei específica, assegurada a sua revisão geral anual, com o intuito de respeitar o princípio da periodicidade de reposição do servidor.

Porém, conforme dito, a correção não é automática, eis que a Carta Magna exige a aprovação de lei específica anual e a autorize, lei esta que deve ser de iniciativa da Câmara, que é o poder responsável também pela fixação da remuneração dos agentes políticos, e conseqüentemente também por sua modificação.

Por tais razões estamos apresentando este projeto, programado para vigorar, retroativamente, a partir do mês de janeiro de 2022, concedendo ao Coordenador Administrativo e ao Assessor Legislativo o reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao IPCA apurado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Esses são os motivos pelos quais tenho a honra de submeter, à elevada consideração de Vossas Excelências, a proposta de reajuste dos subsídios pagos aos cargos de Coordenador Administrativo e Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Minduri/MG.

Solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sem mais para o momento, reitero a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora

  
Vereador Presidente: Peterson Andrade Ferraciu

  
Vereador Vice-Presidente Dilermando Batista do Nascimento

  
Vereador Secretário: Rildo da Silva Garcia